

PROJETO DE LEI Nº 21.189/2015

Proíbe a comercialização e o uso de cerol ou qualquer outro material cortante nas linhas de pipas, papagaios, entre outros, em áreas públicas e comuns em todo o território do Estado da Bahia, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a comercialização e o uso de cerol ou qualquer outro tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios, entre outros, para recreação ou com finalidades publicitárias, em áreas públicas e comuns em todo o território do Estado da Bahia.

Parágrafo Único – Entende-se por cerol o produto originário da mistura de colas de madeira e vidro moído.

Art. 2º - O estabelecimento que comercializar o cerol estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I – na primeira ocorrência, advertência com prazo de 15 (quinze) dias para regularização;

II – na segunda ocorrência, cassação do Alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º - Caso o infrator seja menor de idade, os pais serão responsabilizados pelo ato, e deverão ser advertidos pelos órgãos responsáveis.

Art. 4º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2015

Deputado Targino Machado

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa proibir a utilização de cerol ou de qualquer tipo de material cortante nas linhas de pipas, papagaios, entre outros, em todo o território baiano, ante o enorme perigo à vida das pessoas, vítimas de acidentes com referido material.

A diversão de soltar pipas deixou de ser inocente quando as pessoas passaram a utilizar o cerol nas linhas dos brinquedos, ocasionando inúmeros acidentes fatais, principalmente após a difusão da utilização de motocicletas para o transporte.

Não podemos admitir que, hoje em dia, com toda a informação disponível, pessoas ignorem o grande perigo que o uso do cerol em linhas de pipas, papagaios e similares traz à vida das pessoas, logo o poder público tem o dever de atuar repressivamente nesta questão, a fim de manter a paz social.

Em face ao exposto, peço aos nobres parlamentares o apoio para a apreciação e aprovação deste projeto de Lei, pelos motivos acima citados.